



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, n.º. 01, Centro, Trajano de Moraes.
CEP: 28750-000 - Tel.: 22 - 25641106

LEI MUNICIPAL N.º. 777 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR UMA CRECHE MUNICIPAL EM SODRELÂNDIA – 5º DISTRITO DE TRAJANO DE MORAES.

CONSIDERANDO, o constante na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, bem como o art. 30, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que com a instalação de uma Creche no Distrito de Sodrelândia, podendo ser utilizado o “prédio” do antigo posto de saúde, poderá ser dobrado o n.º. de empregos na confecção local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, por seus representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar uma creche Municipal em Sodrelândia, 5º distrito de Trajano de Moraes.

Parágrafo único – Poderá ser utilizado o “prédio” do antigo posto de saúde local para o funcionamento da Creche.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, atendidos os preceitos legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, n.º. 01, Centro, Trajano de Moraes.
CEP: 28750-000 - Tel.: 22 - 25641106

disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de dezembro de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito

Autor: Vereador Celso Bechara Fernandes